



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002-2026**

(Processo administrativo nº 1129/2026)

**O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.351.513/0001-59, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais referentes a coleta, realização e emissão de resultados de exames de análises clínicas, para auxiliar nas contratações diretas que irão atender as demandas do município de Cabeceiras - GO, receberá a partir de 25/05/2026 os pedidos de **CREDENCIAMENTO** de clínicas e laboratórios, para o ano de 2026, tudo nos termos e condições constantes deste edital, que obedecem aos critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 79, I, Decreto Municipal nº 706/2024 e demais normas pertinentes.

**PROCESSO:** 1129/2026

**EXERCÍCIO:** 2026

**DATA:** 25/05/2026 a 31/12/2026

**LOCAL** <https://bnc.org.br/>

O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, que deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser apresentados por meio eletrônico via plataforma BNC <https://bnc.org.br/>.

O Edital e os respectivos anexos encontram-se disponíveis no BNC, no sítio **PNCP** e no sítio <https://cabeceiras.go.gov.br/> à disposição dos interessados para consulta.

## **I. DO OBJETO**

1.1 – O credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais, visando auxiliar contratações diretas para o atendimento da população durante o exercício de 2026, e de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo os seguintes exames:

ITEM	EXAME	CATSER	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO ÚRICO	21601	UN	R\$ 3,37
2	AMILASE	30090	UN	R\$ 3,30
3	ASLO	30100	UN	R\$ 3,25
4	BAAR	30143	UN	R\$ 15,01
5	BACIOSCOPIA LINFA	-	UN	R\$ 20,04
6	BETA HCG	30091	UN	R\$ 9,41
7	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	30166	UN	R\$ 4,00
8	CALCIO	30111	UN	R\$ 3,00
9	CK-NAC	-	UN	R\$ 3,80
10	CLORO	-	UN	R\$ 3,17



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



ITEM	EXAME	CATSER	UNID	VALOR UNITÁRIO
11	COAGULOGRAMA	-	UN	R\$ 5,77
12	COOMBS DIRETO	8532	UN	R\$ 3,70
13	COOMBS INDIRETO	8540	UN	R\$ 3,50
14	CREATINA QUINASE MB	30092	UN	R\$ 3,94
15	CREATININA	21598	UN	R\$ 2,56
16	DENGUE NS1	30112	UN	R\$ 8,40
17	DIMERO D	-	UN	R\$ 21,53
18	EAS URINA	9040	UN	R\$ 3,88
19	FATOR REUMATÓIDE	30124	UN	R\$ 3,25
20	FERRITINA	30169	UN	R\$ 6,00
21	FERRO	30106	UN	R\$ 4,04
22	FOSFATASE ALCALINA	30152	UN	R\$ 2,58
23	FÓSFORO	30110	UN	R\$ 3,50
24	GAMA GT	30096	UN	R\$ 4,38
25	GLICEMIA	30010	UN	R\$ 2,87
26	GLICEMIA POS-PRANDIAL	-	UN	R\$ 3,63
27	HEMOGLOBINA GLICADA	30153	UN	R\$ 8,10
28	HEMOGRAMA	20184	UN	R\$ 5,00
29	HIV 1 E 2	8427	UN	R\$ 11,50
30	LIPASE	-	UN	R\$ 3,31
31	LIPIDOGRAMA	21571	UN	R\$ 4,60
32	MAGNÉSIO	30109	UN	R\$ 3,13
33	PARASITOLÓGICO EPF	8940	UN	R\$ 3,00
34	POTÁSSIO	30107	UN	R\$ 3,62
35	PROTEÍNA C REATIVA	30138	UN	R\$ 3,40
36	PROTEÍNA URINARIA 24 HORAS	30156	UN	R\$ 2,35
37	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30098	UN	R\$ 3,00
38	PROVA DO LAÇO	-	UN	R\$ 2,73
39	PSA LIVRE E TOTAL	25348	UN	R\$ 22,50
40	SANGUE OCULTO	30159	UN	R\$ 4,00
41	SÓDIO	30108	UN	R\$ 3,59
42	TEMPO DE COAGULAÇÃO	-	UN	R\$ 3,40
43	TEMPO DE SANGRAMENTO	-	UN	R\$ 3,46
44	TEMPO DE TROMBINA	-	UN	R\$ 3,80
45	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	30102	UN	R\$ 8,30
46	TGO	30157	UN	R\$ 3,50
47	TGP	8559	UN	R\$ 3,50
48	TIPAGEM SANGUINEA	8362	UN	R\$ 6,89
49	TOTG (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE)	-	UN	R\$ 10,80
50	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	-	UN	R\$ 25,95
51	TRIGLICÉRIDES	30103	UN	R\$ 3,51
52	TROPONINA	30094	UN	R\$ 11,00
53	URÉIA	21580	UN	R\$ 3,07
54	VDRL	8494	UN	R\$ 3,72



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



ITEM	EXAME	CATSER	UNID	VALOR UNITÁRIO
55	VHS	30104	UN	R\$ 3,90
56	ACIDO FOLICO	30188	UN	R\$ 28,00
57	ALUMÍNIO SÉRICO	-	UN	R\$ 35,00
58	ANTI-DNA	-	UN	R\$ 33,00
59	CHAGAS HI	8303	UN	R\$ 20,00
60	C3 DOSAGEM	30236	UN	R\$ 28,00
61	C4 DOSAGEM	30235	UN	R\$ 28,00
62	ESTRADIOL	-	UN	R\$ 19,43
63	PROGESTERONA	-	UN	R\$ 19,30
64	FAN- FATOR ANTINUCLEAR	30147	UN	R\$ 35,00
65	PCR UR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	-	UN	R\$ 20,14
66	PTH - PARATORMÔNIO	-	UN	R\$ 45,00
67	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	30161	UN	R\$ 20,00
68	T4 (TIROXINA) LIVRE E TOTAL	30155	UN	R\$ 20,33
69	T3 (TRI-IODOTIRONINA) LIVRE E TOTAL	30173	UN	R\$ 20,33
70	TRANSFERRINA	30242	UN	R\$ 20,00
71	VITAMINA B12	30168	UN	R\$ 25,00
72	VITAMINA D-25	30165	UN	R\$ 38,00

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste credenciamento as clínicas laboratórios, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1.

2.3 – Não será permitida a participação neste credenciamento:

2.3.1 – Os servidores concursados do município, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal de 1988.

2.3.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



2.3.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7 – O impedimento de que trata o item 2.3.3 desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – Será possível a acumulação de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários e no seguinte caso: profissionais de saúde poderão acumular dois cargos ou empregos privativos, conforme art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

2.4.1 – A pessoa física ou jurídica que se credenciar em mais de um cargo, especialidade ou forma de trabalho (hora), deverá solicitar o credenciamento em pedidos separados, com a documentação específica para cada situação.

2.5 – Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.6 – É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

### **III. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 – Os interessados em contratar com o Município de Cabeceiras - GO, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação por meio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.4 – Será permitida a inscrição permanente até 31 de dezembro de 2026 para cadastramento de novos interessados.

3.5 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item IV deste edital.

### **IV. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



4.1 – Os documentos deverão ser apresentados obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

4.1.1 – Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido. (se for pessoa jurídica)

4.1.2 – Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual; (se for pessoa jurídica)

4.1.3 – Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pessoa física e sócios da pessoa jurídica);

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento; (se pessoa jurídica)

4.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda, se pessoa jurídica. E, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF** do Ministério da Fazenda, se pessoa física. (Disponível no site da Receita Federal);

4.1.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativa à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria **Estadual** da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.8 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; (se for pessoa jurídica)

4.1.9 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**;

4.1.10 – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;

4.1.11 – Certidão negativa de **falência, recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação da proposta. (se pessoa jurídica)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



4.1.12 – Comprovante de certificação do profissional junto ao Conselho Profissional ou órgão equivalente.

4.1.13 – Currículo com cópias ou originais de certificados/diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação, certificados de participação de cursos, congressos, conferências e simpósios.

4.1.14 – Portifólio do Laboratório com a descrição de todos os serviços que são prestados.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.14 – Declarações em anexo.

4.2 – Os documentos extraídos por via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio da Comissão de Contratação perante o sítio correspondente.

4.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.3.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.3.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.3.3 – na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

### **V. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

5.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato/procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica autenticada, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para a praticar de todos os atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



5.2.- A participação da empresa no credenciamento eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3.- O acesso do operador ao credenciamento, para efeito de encaminhamento de documentos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4.- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

5.7.- O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras a documentação apresentada, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8.- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9.- Será feita a análise dos documentos, de acordo com o exigido neste Edital, pela Comissão de Licitações, tendo em vista as demandas existentes, por meio de registro no sistema BNC;

5.10.- O presente edital valerá até 31 de dezembro de 2026, podendo novos cadastros e análises e julgamentos serem feitos no decorrer do ano, conforme a existência de demandas e necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de forma paralela e não excludente.

## **VI. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços deverão ser prestados no município de Cabeceiras - GO e seus distritos especificamente junto as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



6.2 – A execução dos serviços será em conformidade com as demandas, assim, o encaminhamento e agendamento para os exames eletivos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma alternada e sucessiva entre os laboratórios credenciados.

6.3.- Havendo mais de um credenciado, os exames de urgência e emergência serão realizados por meio de escala de rodízio com a participação OBRIGATÓRIA de todos os CONTRATADOS, sendo que a escala será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta o interesse público;

## **VII. DO CONTRATO**

7.1 – O credenciamento auxiliará a contratação direta com a formalizado mediante instrumento de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7.2 – Após o credenciamento a Administração convocará as pessoas credenciadas para assinar o instrumento de contrato. O proponente que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.2. – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Cabeceiras poderá a qualquer momento, conforme demanda e necessidade, realizar novos credenciamentos.

7.4 – Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

7.5 – A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de forma paralela e não excludente.

7.6 – Os serviços deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A) a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras - GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 – Fica estabelecido que o(a) CONTRATADO(A) não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



7.8 – A Prefeitura Municipal de Cabeceiras - GO poderá, em qualquer época, rescindir o contrato, desde que notifique previamente o(a) CONTRATADO(A), prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

7.9 – O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 10 (dez) anos, com renovação de valores, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

7.10 – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.11 – O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias.

7.12 – O (a) credenciado (a) pessoa física, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços.

7.13 – A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Município de Cabeceiras - GO.

## **VIII. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 – A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será por exame, conforme Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde, calculada mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde e pedido médico.

8.2 – A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados as Notas Fiscais atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de valores de serviços constante do item 1.1 deste edital e da Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria.

8.3 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.4 – Aos credenciados fica proibido exigir que os usuários assinem listas ou guia de atendimento em branco.

8.5 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente ou por demanda, sempre na medida de exames, conforme objeto acordado contratualmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



8.6 – Os valores são fixos e poderão ser reajustados a critério da Administração com a atualização da tabela pelo Conselho Municipal de Saúde.

## **IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. - As despesas resultantes do credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>

## **X. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

10.1. - O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.2. - O cadastramento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10.3. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

## **XI. DOS RECURSOS**

11.1.- A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.- Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado logo após o registro da manifestação da intenção de recorrer no sistema;

11.3.- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



11.5.- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1.- Encerradas as fases da habilitação e recursal, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2.- A homologação da licitação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Governo e Administração e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3.- Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4.- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.- Este edital de chamamento, após publicado no sítio oficial eletrônico - PNCP, admitirá a apresentação de documentação de 25/05/2026 até 31/12/2026.

11.2.- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo e-mail [cplcabeceiras@gmail.com](mailto:cplcabeceiras@gmail.com).

**Cabeceiras - GO, 21 de maio de 2026.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WALQUIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria n. 1869/2025**